

DECRETO Nº31.023 de 11 de outubro de 2012.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no Decretos nº30.813, de 25 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; DECRETA:

Art.1º Fica alterada a estrutura organizacional da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Presidente

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Procuradoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Diretoria Científica
 - 3.1. Gerência de Fomento de Bolsas
 - 3.2. Gerência de Fomento de Auxílio
 - 3.3. Gerência de Programas de Transferência de

Tecnologia

4. Gerência de Análise e Avaliação de Estudos
5. Diretoria de Inovação
 - 5.1. Gerência de Programa de Inovação
 - 5.2. Gerência de Prospecção de Inovação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

6. Diretoria Administrativo-Financeira
 - 6.1. Gerência Administrativa
 - 6.2. Gerência Financeira
 - 6.3. Gerência de Prestação de Contas
7. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

V - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Superior
- Conselho Fiscal
- Conselho Executivo
- Conselho Deliberativo

Parágrafo único. Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art.2º Ficam removidos da estrutura organizacional da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), 11 (onze) cargos de Direção e Assessoramento Superior, sendo 7 (sete) símbolo DAS-1 e 4 (quatro) símbolo DAS-2.

Art.3º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), 13 (treze) cargos de Direção e Assessoramento Superior, sendo 3 (três) símbolo DNS-2 e 10 (dez) símbolo DNS-3.

Art.4º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com denominações e quantificações ali previstas.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA

E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART.4º DO DECRETO Nº31.023 DE 11 DE 10 DE 2012

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-1	01	01
DNS-2	03	06
DNS-3	-	10
DAS-1	07	-
DAS-2	04	-
TOTAL	15	17

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	DNS-1	01
Diretor	DNS-2	04
Procurador Jurídico	DNS-2	01
Assessor Especial	DNS-2	01
Gerente	DNS-3	10
TOTAL		17

*** **

DECRETO Nº31.024, de 11 de outubro de 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITÓRIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Canoa Quebrada, do Município de Aracati, CONSIDERANDO que a construção do RESERVATÓRIO ELEVADO E ADUTORA DE RECALQUE é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 02 (dois) terrenos, com suas respectivas benfeitorias, situado no Distrito de Canoa Quebrada, do Município de Aracati, neste Estado, com áreas de 1.244,06m² e 378,31m², com as seguintes características. Terreno 1: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: Ao Norte (lado direito), Com terreno de proprietário Desconhecido, medindo 41,43m; Ao Sul (lado esquerdo), Com terreno de proprietário Desconhecido, medindo 38,61m; Ao Leste (fundos), Com Travessa Toquinho, medindo 32,05m e Ao Oeste (frente), Com Travessa Toquinho III, medindo 29,68m. Terreno 2: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: Ao Norte (lado direito), Com terreno de proprietário Desconhecido, medindo 59,90m; Ao Sul (lado esquerdo), Com terreno de proprietário Desconhecido, medindo 66,21m; Ao Leste